



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o quantitativo de cargos no seu Quadro de Efetivos e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o quantitativo de cargos efetivos constantes na Lei Complementar nº 16, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências", conforme abaixo descrito:

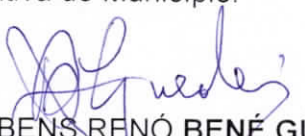
Denominação	Acréscimo no nº de cargos
Agente de Serviços Operacionais - Motorista	04 (quatro)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o segmento de escolaridade para Ensino Fundamental Incompleto, dos cargos do Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares (SAU) e Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais (SOP), constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 16, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências".

Art. 3º As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 18 de maio de 2011; 157º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Administração